



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Lei 843/2022

de 06 (seis) de outubro de 2022.

**“DÁ NOME AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 77 da Constituição do Estado de Goiás c/c artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Abadia de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu PREFEITO, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominado **“CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE”**, localizado na Rua Trindade, esquina c/ Rua Campinas, Qd 21, Lt 20, Parque Izabel.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano 2022.


Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

